



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 3204/2023
Cód. Verificador: 2S41956Y

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11923008 - AACS ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.082.833/0001-16
Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO, nº 1466 **CEP:** 80.420-200
Cidade: Curitiba **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (41) 99613-6861
E-mail: eng.aleschneider@gmail.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 27/01/2023 10:31
Previsão: 11/02/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

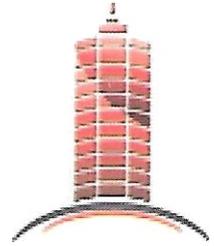
Bom dia Prezada CPL,
segue anexo RECURSO ADMINISTRATIVO, referente a licitação 34/2022.
cordialmente,
Alessandro Schneider
AACS ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ 15.082.833/0001-16.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

AACS ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA
Requerente

AACS ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA
Funcionário(a)

Recebido



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201 – ITAPOÁ – SANTA CATARINA

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2022

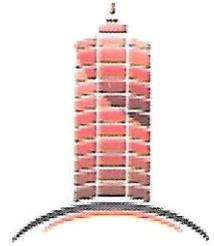
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.082.833/0001-16, sediada na Avenida Brigadeiro Franco, 1466 cj. 2902 - Centro - CEP: 80.420-200, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, devidamente qualificada na CONCORRÊNCIA 19/2022, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Alessandro Augusto Corrêa Schneider, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 5.839.507-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.830.749-52, através de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem com fulcro na alínea a , do inciso I, do artigo 109 da lei 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão desta Digna Comissão de Licitação que julgou HABILITADA a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo em vista os fatos a seguir apresentados;

DA TEMPESTIVIDADE

E de se verificar que a presente se julga TEMPESTIVA, uma vez que foi publicado no diário da transparência na data de 19 de Janeiro de 2023 o resultado da habilitação da CONCORRÊNCIA 34/2022 e determinando na



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site <http://itapoa.atende.net> ou pelo email licitações@itapoa.sc.gov.br até o dia 27 de Janeiro de 2023.

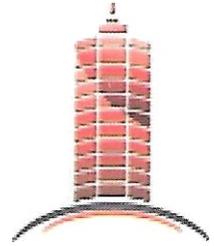
RAZÕES DO RECURSO

No portal da transparência do Município de Itapoa-PR, foi publicado o resultado da análise de habilitação da CONCORRÊNCIA 34/2022, Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução do projeto de urbanização e pavimentação da Avenida Beira Mar 3 – TRECHO I, compreendendo uma área de extensão total da obra de 164,16m sendo 80,51 m³, são referentes a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Ocorre, que a empresa BARAS CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou **PROCURAÇÃO**, outorgando poderes ao Sr. Aldo Marcozzi Sousa Espindula, conforme determina no Edital o item abaixo:

7.6.1. Habilitação Jurídica:

7.6.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; **se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.**



Desta forma os documentos assinados pelo Sr. Aldo Espindula, ficam prejudicados, incluindo o CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, entre a empresa BARAS e o Sr. Fernando André Costa Correa, o qual torna-se o **contrato empregatício nulo, pois o vínculo não restou demonstrado**, bem como os ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII.

Descumprindo o item 7.6.1.1. do presente Edital.

DO PEDIDO

Face ao exposto requer:

- a) Que o presente recurso interposto pela empresa AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, seja recebido pela Administração pública diante de sua tempestividade;
- b) Que no mérito seja provido o presente recurso, apresentado pela empresa AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em face das alegações acima elencadas;
- c) Que a Comissão de Licitação analise as ponderações acima, julgando a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, inabilitada.

Nestes termos, pede deferimento.

Alessandro
Augusto Corrêa
Schneider

DN: cn=Alessandro Augusto
Corrêa Schneider, o=AACS
ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA,
ou=RG 5.839.507-2,
email=eng.aleschneider@gmail.c
om, c=BR
Dados: 2023.01.25 19:36:36 -03'00'

Alessandro Augusto C. Schneider
Sócio - Gerente